**Pregão Eletrônico nº 04/2016**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Seção de Odontologia/NAS**

**Materiais odontológicos solicitados através dos PAD’S 206/2015 E 208/2015**

1. **DA JUSTIFICATIVA**

* 1. Atualmente, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região é provido por 04 (quatro) consultórios odontológicos, destinados ao atendimento de beneficiários do Plano de Assistência Odontológica. Os materiais a que se pretende adquirir se destinam a suprir a demanda atual e sem eles não é possível prestar os serviços odontológicos adequadamente.
1. **DO OBJETO**
	1. Fornecimento de material de consumo, através de contrato por demanda, para utilização nos consultórios odontológicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme tabelas que seguem:

|  |
| --- |
| **LOTE 1** |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade Ref.** | **Descrição** | **Código CATMAT** |
| 20 | 8 | unidade | Resina fotopolimerizável. Restaurador para posteriores. Carga inorgânica de Zircônia e Sílica. Tamanho máximo das partículas 20 nm. Bisnaga com 4 g. Cor: A3. Referência: P60, 3M ESPE ou similar. | **390505** |
| 21 | 2 | unidade | Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de Zircônia e Sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor A2B. Referência: Z350, 3M ESPE ou similar | **390513** |
| 22 | 2 | unidade | Resina fotopolimerizável Restaurador universal. Carga inorgânica de Zircônia e Sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor A3B. Referência: Z350, 3M ESPE ou similar. | **390513** |
| 23 | 2 | Unidade | Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de Zircônia e Sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor A3.5B. Referência: Z350, 3M ESPE ou similar. | **390513** |
| 24 | 2 | unidade | Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de Zircônia e Sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor A2E. Referência: Z350, 3M ESPE ou similar. | **390513** |
| 25 | 2 | unidade | Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de Zircônia e Sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor A3E. Referência: Z350, 3M ESPE ou similar. | **390513** |
| 33 | 1 | unidade | Resina Flow para restaurações de preparos menos invasivos. Seringa com 2 g. Cor A3. Referência: Filtek Z-350 ou similar. | **\*** |

|  |
| --- |
| **LOTE 2** |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade Ref.** | **Descrição** | **Código CATMAT** |
| 1 | 20 | unidade |  Broca diamantada esférica de alta rotação nº 1016. Referência: KG Sorensen, Fava ou similar. | **402949** |
| 2 | 20 | unidade | Broca diamantada de alta rotação nº 2134FF. Referência: KG Sorensen, Fava ou similar. | **\*** |
| 3 | 20 | unidade | Broca diamantada de alta rotação nº 2134F. Referência: KG Sorensen, Fava ou similar. | **\*** |
| 4 | 20 | unidade | Broca diamantada de alta rotação nº 3193. Referência: KG Sorensen, Fava ou similar. | **402981** |
| 5 | 20 | unidade | Broca diamantada de alta rotação nº 2191F. Referência: KG Sorensen, Fava ou similar. | **\*** |
| 6 | 20 | unidade | Broca diamantada de alta rotação nº 1111F. Referência: KG Sorensen, Fava ou similar. | **\*** |
| 10 | 30 | unidade | Escova de Robinson para profilaxia. Referência Microdent ou similar. | **404895** |
| 29 | 40 | unidade | Taça de borracha branca para profilaxia dental. | **\*** |

|  |
| --- |
| **LOTE 3** |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade Ref.** | **Descrição** | **Código CATMAT** |
| 7 | 2 | unidade | Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico. Referência: Calen PMCC, da SS White. | **\*** |
| 8 | 3 | unidade | Cimento Cirúrgico Periodontal sem Eugenol, apresentação em forma de pasta cirúrgica, kit contendo1 tubo com 90 g de base e 1 tubo contendo 90 g de catalisador. Referência: COE-PAK- GC ou similar. | **404545** |
| 32 | 2 | unidade | Cimento endodôntico à base de Hidróxido de Cálcio, para obturação de canais radiculares em conjunto com cones de guta-percha. Caixa com 24 g. Referência: Sealapex Kerr ou similar. | **405602** |

|  |
| --- |
| **LOTE 4** |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade Ref.** | **Descrição** | **Código CATMAT** |
| 9 | 2 | unidade | Composto de Hidróxido de Cálcio radiopaco e auto-endurecível, apresentação: 1 tubo pasta base 13 g, 1 tubo pasta catalisadora 11 g e 1 bloco de mistura. Referência: Dycal, Dentsply. | **\*** |
| 11 | 1 | unidade | Evidenciador de placa bacteriana, duas cores, 10 ml. Referência: Replak, Dentsply ou similar. | **425848** |
| 12 | 6 | unidade | Flúor em gel neutro, tixotrópico, transparente, sabor menta, para aplicação tópica Flúor em gel neutro, tixotrópico, transparente, sabor menta, para aplicação tópica. Frasco com 200 ml. Referência: Flugel DFL. | **428103** |
| 13 | 1 | unidade | Gesso Pedra tipo II, pacote com 1 Kg Gesso Pedra tipo II, pacote com 1 Kg. Referência: Vigodent ou similar. | **428415** |
| 18 | 5 | unidade | Óxido de Zinco. Frasco com 50 g Óxido de Zinco. Frasco com 50 g. Referência: Biodinâmica ou similar. | **\*** |
| 19 | 5 | unidade | Pedra pomes para profilaxia. Extra-fina. Frasco com 100 g. Referência: SS White ou similar. | **\*** |
| 26 | 2 | unidade | Removedor de mancha. Uso odontológico. 30 ml. Referência: Iodontosul ou similar. | **\*** |
| 27 | 2 | unidade | Solução hemostática tópica. Frasco com 10 ml. Referência: Dentsply ou similar. | **\*** |
| 28 | 1 | unidade | Spray para teste de vitalidade, -50°C Spray para teste de vitalidade, -50°C. 200 ml. Referência: Maquira ou similar. | **\*** |

|  |
| --- |
| **LOTE 5** |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade Ref.** | **Descrição** | **Código CATMAT** |
| 14 | 4 | unidade | Cimento Ionômero de Vidro Restaurador autopolimerizável, cor A3. Apresentação: 1 frasco de pó contendo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Referência: Vitro Fil, DFL ou similar. | **\*** |
| 15 | 6 | unidade | Ionômero de vidro Vitremer pó. Para uso com Vitremer líquido. Frasco com 9 g. Referência 3M ESPE. | **\*** |

|  |
| --- |
| **LOTE 6** |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade Ref.** | **Descrição** | **Código CATMAT** |
| 16 | 40 | unidade | Fita Matriz de aço inox, 5 mm de largura, para reconstrução dental. Referência: Injecta ou similar. | **406145** |
| 17 | 3 | unidade | Moldura dupla para radiografia intra-bucal. Pacote com 100 unidades. | **\*** |
| 30 | 10 | unidade | Tira de lixa para acabamento e polimento. Granulação Grossa/Média. Caixa com 50 unidades de 4 mm x 170 mm. Referência 3M ESPE | **\*** |
| 31 | 5 | unidade | Tira de lixa para acabamento e polimento. Granulação Média/Fina com centro neutro. Caixa com 150 unidades de 4 mm x 170 mm. Referência 3M ESPE | **\*** |

|  |
| --- |
| **LOTE 7** |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade Ref.** | **Descrição** | **Código CATMAT** |
| 34 | 20 | unidade | Compressa campo operatório, dimensões 25 x 28 cm, estéril, 100% algodão, pacote com 5 unidades. Referência: Descarpack ou similar. | **\*** |
| 35 | 20 | unidade | Compressas de gaze hidrófila, 5 dobras, 8 camadas, 100% algodão, não estéril, pacote com 500 unidades. Referência: Cremer ou similar. | **269587** |
| 36 | 40 | unidade | kit Cirúrgico (2 toalhas de mão, 2 aventais cirúrgicos manga longa, 2 toucas descartáveis, 2 máscaras triplas com elástico, 1 campo de bancada 1,20 x 0,50 m, 2 campos para mesa auxiliar 0,70 x 0,70 m, 1 protetor de encosto, 1 capa de cadeira, protetores de sugador 1,20 x 0,80 m e 1 campo fenestrado 1,20 x 0,70m). Esterilizado. Referência: BIOLINE ou similar. | **\*** |

|  |
| --- |
| **LOTE 8** |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade Ref.** | **Descrição** | **Código CATMAT** |
| 37 | 10 | Unidade | Embalagem tubular para esterilização 200mm x 100m, com registro na ANVISA. Referência: Veda Max ou similar. | **274396** |
| 38 | 10 | Unidade | Embalagem tubular para esterilização 150mm x 100m, com registro na ANVISA. Referência: Veda Max ou similar. | **274398** |

|  |
| --- |
| **LOTE 9** |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade Ref.** | **Descrição** | **Código CATMAT** |
| 39 | 2 | Unidade | Fio de sutura de seda preta trançada, não absorvível, estéril, 45 cm, 4-0, agulha 17 mm, 3/8, caixa c 24 unidades. Referência: Technofio ou similar | **\*** |
| 40 | 2 | Unidade | Fio de sutura de seda preta trançada, não absorvível, estéril, 3-0, agulha 17 mm, caixa com 24 unidades. Referência: Technofio ou similar. | **\*** |
| 41 | 1 | Unidade | Hidróxido de Cálcio P.A. 500 g | **\*** |
| 42 | 1 | Unidade | Lâmina de bisturi nº 15. Aço Carbono. Estéril. Caixa com 100 unidades. Referência: Solidor ou similar. | **273178** |

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
	1. As especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos encontram-se descritos de forma precisa, suficiente e clara nas tabelas constantes do capítulo 2 deste Termo de Referência.
	2. as quantidades descritas são estimativas para fornecimento durante a vigência do contrato e serão adquiridas de acordo com as necessidades deste TRF da 5ª Região.
2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
	1. O fornecimento será realizado parcelado, por demanda, mediante solicitação;
	2. As quantidades discriminadas no subitem 2.1. deste Termo de Referência constituem mera estimativa anual, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TRF 5ª Região, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.
3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO
	1. O valor estimado será o preço médio do(s) Mapa(s) Comparativo(s) de Preços, elaborado(s) pela Subsecretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal.
4. DA ENTREGA
	1. A entrega deverá ser efetuada no Núcleo de Assistência à Saúde do TRF da 5ª Região, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife, CEP 50030-908, Recife (PE) - FONE (81) 3425.9292 ou 3425.9297, no horário de 09:00h às 18:00h (de 2ª a 6ª feira), mediante prévio agendamento.
	2. O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
	3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.
	4. Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 4.1 entre a empresa terceirizada para a entrega e o TRF 5ª Região.
5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
	1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
		1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
		2. **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
	2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
		1. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
	3. O fornecedor terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região.
	4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
	5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
		1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
		2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
		3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
	6. O recebimento definitivo dar-se-á:
		1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
		2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
	7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
	8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Almoxarifado deste Tribunal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO
	1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
	2. A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução do objeto no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do instrumento contratual.
7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
	1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo **do Núcleo de Assistência à Saúde do TRF da 5ª Região**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
	2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
	3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.
	4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
	5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
		1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
	2. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
	3. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
	4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
	5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
	6. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.
	7. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
	8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas
	2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
	3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
	4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
	5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;
	6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.
10. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

**DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

* 1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com a especificação e o quantitativo de materiais fornecidos no mês imediatamente anterior, informando, ainda, o nome e numero do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
	2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
	3. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
	4. Certidão de regularidade com o FGTS;
	5. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
	6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
	7. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
	8. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado térreo do edifício sede, situado na Avenida Cais do Apolo, S/N, Ed. Ministro Djaci Falcão, Recife/PE – CEP: 50030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.
	9. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
	10. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento no protocolo do TRF da 5ª Região, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

**DO PAGAMENTO**

* 1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e de acordo com os quantitativos efetivamente entregues no mês anterior, bem assim após a prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
		1. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
		2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
		3. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
		4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
		5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
		6. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;
		7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.
	2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EM | = | Encargos Moratórios; |
| N  | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP  | = | Valor da parcela a ser paga; |
| I  | = | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: |
|  |  | I = (TX/100) → I = (6/100) → I = 0,00016441. 365

TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. DAS PENALIDADES
	1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

* + 1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
		2. O Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
	1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
		1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
	2. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
	3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

* 1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
	2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
	3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
	4. O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
	5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
	6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
	7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
1. DO REAJUSTE
	1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.
	2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

**R= V x I – Io**

 **Io**

**Sendo**:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da locação;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

* 1. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
	2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.
	3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajustem de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
	4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
	5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
	6. O prazo referido no item 14.6 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
	7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
	8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante do edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.
	9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
	10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
1. DA PROPOSTA, DA ADJUDICAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.
	1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica

* 1. A licitante declarada vencedora, provisoriamente, à pedido da Administração, deverá anexar, junto à proposta comercial, prospecto(s)/folheto(s)/manual(is) dos materiais ofertados para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
	2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições do Termo de Referência e do Edital, aquela que apresente menor preço para o objeto da licitação;
	3. A adjudicação será feita por **Menor Preço por Lote**.

Justificativa: O uso do tipo Menor Preço por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens interrelacionados e o seu agrupamento viabiliza o fornecimento dos produtos por uma única empresa, garantindo uniformidade e padronização.  Ademais, as empresas do ramo se dispõem a prestar todos os fornecimentos, não ocasionando restrição à concorrência.  (**Fundamentação legal: Ac. TCU nº 861/2013 – Plenário; Ac. TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara)**.

* 1. O fornecimento será parcelado, sob demanda.

Recife, 01 de março de 2016.

MARIA ALDA BARRETTO

Supervisora da Seção de Odontologia